

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1271/2017

*HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO
EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, com sede nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, CEP 13484-350, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÕES – instituída pela Portaria nº 15/17 com vigência a partir de 10/01/2017 e alterações – PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO – instituída pela Portaria nº 16/17 com vigência a partir de 08/01/2017 –, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma de **REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Resolução nº 612/15, de 23/04/2015, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Municipal nº 4.863 de 28/12/2011 e alterações da Lei Municipal nº 5.561 de 07/10/2015, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA LEGISLATIVA

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:

DATA: 27/04/2017 | **HORÁRIO:** 09h00

LOCAL: SEDE DA LICITANTE - RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70

JARDIM NOVA ITÁLIA - LIMEIRA-SP | CEP 13484-350

**IMPORTANTE: LEIA O EDITAL EM SUA TOTALIDADE E VERIFIQUE A DOCUMENTAÇÃO
EXIGIDA COM SUA RESPECTIVA AUTENTICAÇÃO.**

EDITAL

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	4
2. DA ENTREGA	4
3. DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO	5
4. DA PROPOSTA COMERCIAL	6
5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO JULGAMENTO	9
7. DA HABILITAÇÃO	13
7.1.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL:	13
8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	14
9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	15
10. DA ATA COMPLEMENTAR	16
11. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:	16
12. DO PREÇO	17
13. DO PAGAMENTO	17
13. DO PAGAMENTO	17
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
TERMO DE REFERÊNCIA.....	22
MINUTA- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	25
ANEXO III	32
PROPOSTA COMERCIAL	32
ANEXO IV	34

EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO³⁴

ANEXO V	35
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ..	35
ANEXO VI.....	36
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR.....	36
ANEXO VII.....	37
DECLARAÇÃO DE GARANTIA	37

EDITAL

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da(s) melhor (es) proposta(s) de preço(s) unitário(s) para **FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Limeira, de acordo com as características descritas no Termo de Referência - Anexo I.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	250	UNID	Toner Preto (Black) modelo 280A para Impressora HP LaserJet M401n (CZ195A) com as seguintes características: - Garantia mínima de 1 ano; - Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega; - Produto novo, não remanufaturado e sem uso anterior;
2	1	UNID	Kit Fusor para Impressora HP Laserjet CP 6015dn. - Garantia mínima de 1 ano; - Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega; - Produto novo, não remanufaturado e sem uso anterior.

1.2. A aquisição destes itens se faz necessária para repor o estoque de toners de impressoras utilizados nesta Egrégia Casa de Leis conforme utilização no ano anterior.

1.3. Os materiais devem ser de primeiro uso, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas, com todos os itens acessórios necessários à operação visando atender toda a Câmara Municipal de Limeira.

2. DA ENTREGA

2.1. O material será solicitado através de nota de empenho ao licitante vencedor. O mesmo deverá entregar a quantidade total solicitada no empenho, sendo rejeitadas as entregas parceladas ou em desacordo com as características e descrições constantes do edital.

2.2. PRAZO DE ENTREGA: até 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.

2.3. LOCAL DE ENTREGA: as entregas deverão ocorrer em perfeitas condições de uso e conformidade com o objeto, na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à CONTRATANTE;

EDITAL

2.4. A contratada deverá agendar horário para a entrega junto à Secretaria de Administração e Finanças.

2.5. A Contratada terá seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer ao padrão de qualidade necessário à boa execução dos trabalhos deste órgão deverá ser substituído no prazo de até 03 (três) dias, contados do comunicado enviado pela Câmara Municipal de Limeira.

2.6. A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, inclusive de transporte, o produto que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

2.7. O recebimento definitivo dos produtos se dará apenas após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que estejam registrados no CAUFESP, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências previstas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto à documentação, constantes deste EDITAL e seus Anexos.

3.2. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

3.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

EDITAL

3.4.1. Suspensas de participar de licitações realizadas por este Órgão do Poder Legislativo Municipal (art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; art. 28º do Decreto nº 5.450/05).

3.4.2. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998.

3.4.3. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

3.5. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3.6. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

3.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção “PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

EDITAL

4.2. A proposta de preços deve ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente enumeradas, datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

4.2.1. As características do(s) objeto(s) a ser(em) entregue(s) de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2.1.1. Folheto descritivo, prospectos, manuais, catálogos ou qualquer outra documentação técnica do fabricante do produto que atestem e permitam a avaliação do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, conforme item(ns) relacionado(s) no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2.1.2. As informações relacionadas no item 4.2.1.1. devem ser anexadas ao ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL.

4.2.2. Preço unitário e total, expresso em valores numéricos e por extenso, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades presentes no ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL:

4.2.2.1. Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.

4.2.2.2. Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

4.2.3. Prazo de entrega do(s) objeto(s) conforme descrição contida no item 2. DA ENTREGA.

4.2.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

4.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos.

4.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

EDITAL

5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir do início da Sessão Pública, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário do registro e valor.

5.1.1. Os lances serão ofertados pelo valor UNITÁRIO do item.

5.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.2.1. A licitante só poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

5.3. Em havendo dois ou mais lance de igual valor prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar.

5.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados.

5.5. Nesta fase o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

5.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, que comunicará às licitantes, iniciando o tempo de espera determinado. Após expirado esse tempo, o sistema ainda abrirá o tempo randômico em que as empresas poderão oferecer lances, cujo encerramento dar-se-á aleatoriamente pelo sistema, em no máximo 30 (trinta) minutos.

5.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7.1. Quando a desconexão persistir, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

5.8. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ensejando a desclassificação.

EDITAL

5.9. Os preços apresentados deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado, podendo ser contratado qualquer outro fornecedor se, na ocasião da solicitação do material, constatar-se que os valores registrados estão superiores ao de mercado.

5.10. A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

6.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

6.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c. Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que não permitam a sua identificação.
- d. Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

6.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

6.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

6.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

6.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

EDITAL

6.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 10,00 (dez) reais, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

6.4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço “Global”.

6.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

6.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 6.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

6.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem

6.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

6.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores.

b. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 6.4.2.

6.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

6.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições do subitem 6.5.1, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 6.5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

EDITAL

6.7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a. Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 7. DA HABILITAÇÃO, deste edital.

b. Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 7. DA HABILITAÇÃO, deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

b.1. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

c. A licitante poderá, ainda, suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, via fax (19 3404-7502) ou e-mail (licitacao@limeira.sp.leg.br).

c.1. Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 6.8, serão apresentados, no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, obrigatoriamente, via fax (19 3404-7502) ou e-mail (licitacao@limeira.sp.leg.br), as declarações e documentos a que se refere o item 7. DA HABILITAÇÃO, deste edital, que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP.

d. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 6.8, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou sanadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

EDITAL

e. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na Câmara Municipal de Limeira RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350 – ao PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

e.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da equipe de apoio.

f. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

g. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto, deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

6.9. A licitante habilitada, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme item 14 deste edital.

6.10. A comprovação de que trata o subitem 6.9 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Limeira.

6.11. Ocorrendo a habilitação, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 6.10, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.

6.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

6.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em

EDITAL

caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 6.8, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

c. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

7.1.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de (a) certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e (b) certidão negativa quanto à dívida ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

EDITAL

7.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

7.1.2.5. Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS;

7.1.2.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.3. Outras comprovações:

a. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a.1. Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº. 42.911, de 06/03/1998.

a.2. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

7.2. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 6.10 a 6.13, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

8.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 8.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais

EDITAL

começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, RUA PEDRO ZACCARIA, N° 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350.

8.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta feira, no horário das 09h às 12h e das 14h às 16h, direcionada ao PREGOEIRO observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2.

8.3. A falta de interposição na forma prevista no item subitem 8.1, importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do item.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Após a homologação, o gestor da contratação (Secretaria de Administração e Finanças) convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

9.1.1. O prazo para a assinatura estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Limeira.

9.2. No caso da licitante vencedora, bem como as licitantes que reduziram seus preços, nos termos do item 10, após convocadas, não comparecerem ou se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a

EDITAL

Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

9.3. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se, ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

9.5. Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

9.6. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

10. DA ATA COMPLEMENTAR

10.1. Na hipótese da empresa vencedora ou aquelas que aceitaram reduzir seus preços, não assinarem a Ata de Registro de Preços será possível, mediante a geração de Ata Complementar, a aplicação do procedimento previsto no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013.

10.2. As empresas citadas acima, inadimplentes, não estarão isentas das penalidades previstas no edital.

11. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:

11.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

EDITAL

11.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

11.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade.

11.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

11.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

12. DO PREÇO

12.1. O preço será fixado em REAIS (R\$).

12.2. Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.

12.3. O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos nas Leis nº 10.520, de 17/07/2002, e nº 8.666, de 21/06/1993.

13. DO PAGAMENTO

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do (s) objeto (s), mediante apresentação da (s) respectiva (s) NF-e (s) (nota (s) fiscal (is) eletrônica(s), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE.

EDITAL

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Limeira e descredenciamento do Registro Cadastral da Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até cinco anos.
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

14.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até dois anos.
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- d. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (ns) prejudicado (s) pela conduta do licitante.

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

EDITAL

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Limeira, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na DÍVIDA ATIVA e cobrados judicialmente.

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Câmara Municipal de Limeira no endereço www.limeira.sp.leg.br/licitacoes ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável ou regravável (pen-drive, cd, dvd, hd externas) e procurar a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário das 08h às 12h e das 14h as 17h, de segunda à sexta-feira, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira ou ainda solicitar uma cópia impressa, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por folha de acordo com 1.1. Ato da Presidência de nº 10/17, de 13 de janeiro de 2017.

15.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

EDITAL

15.5. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Jornal Oficial do Município de Limeira e nos sites www.limeira.sp.leg.br/licitacoes e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregão eletrônico”.

15.6. É facultada ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do PREGÃO.

15.9. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

15.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.11. Integram este EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

15.11.2. ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.11.3. PROPOSTA COMERCIAL

15.11.4. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

15.11.5. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL

15.11.6. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

15.11.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE GARANTIA

JOSÉ ROBERTO BERNARDO

Presidente da Câmara Municipal de Limeira

LIMEIRA27/03/2017

EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da (s) melhor (es) proposta(s) de preço(s) unitário(s) para **FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Limeira, de acordo com as características descritas no Termo de Referência - Anexo I.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	250	UNID	Toner Preto (Black) modelo 280A para Impressora HP LaserJet M401n (CZ195A) com as seguintes características: - Garantia mínima de 1 ano; - Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega; - Produto novo, não remanufaturado e sem uso anterior;
2	1	UNID	Kit Fusor para Impressora HP Laserjet CP 6015dn. - Garantia mínima de 1 ano; - Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega; - Produto novo, não remanufaturado e sem uso anterior.

1.2. A aquisição destes itens se faz necessária para repor o estoque de toners de impressoras utilizados nesta Egrégia Casa de Leis conforme utilização no ano anterior.

2. DA ENTREGA

2.1. O material será solicitado através de nota de empenho ao licitante vencedor. O mesmo deverá entregar a quantidade total solicitada no empenho, sendo rejeitadas as entregas parceladas ou em desacordo com as características e descrições constantes do edital.

2.2. PRAZO DE ENTREGA: até 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.

2.3. LOCAL DE ENTREGA: as entregas deverão ocorrer em perfeitas condições de uso e conformidade com o objeto, na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à CONTRATANTE;

EDITAL

2.3.1. A contratada deverá agendar horário para a entrega junto à Secretaria de Administração e Finanças.

2.4. A Contratada terá seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer ao padrão de qualidade necessário à boa execução dos trabalhos deste órgão deverá ser substituído no prazo de até 03 (três) dias, contados do comunicado enviado pela Câmara Municipal de Limeira.

2.5. A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, inclusive de transporte, o produto que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

2.6. O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas neste EDITAL e as normas de proteção ao consumidor.

2.7. Todos os produtos devem ser novos e de primeiro uso, estar adequadamente embalados, de forma a preservar suas características originais, não sendo aceita a cotação de produtos recertificados, reconicionados ou reutilizados.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. São de responsabilidade da Contratada todos os encargos e despesas necessárias à perfeita execução/fornecimento do objeto, devendo este ser de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.2. Os materiais entregues deverão atender a todas as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3. A contratada obrigará-se a manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.

4. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fiscalização do fornecimento será acompanhada pela Secretaria de Administração e Finanças.

4.2. Nos termos da Lei 8666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, caberá aos Gestores:

EDITAL

- a) receber e atestar a nota fiscal referente à aquisição encaminhando a fatura pertinente ao setor responsável da Secretaria de Administração e Finanças para pagamento;
- b) acompanhar as entregas de acordo com as condições contratadas, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;
- c) comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As licitantes deverão efetuar suas cotações seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, abstendo-se de cotar aqueles que não puderem atender às condições do edital.

5.2. As quantidades são estimativas máximas para o período de 12 (doze) meses, com entrega conforme cada solicitação, sendo que a Câmara Municipal de Limeira se reserva ao direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou NÃO adquirir qualquer quantidade.

5.3. Dúvidas poderão ser sanadas com a Secretaria de Administração e Finanças.

EDITAL

ANEXO II

MINUTA- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, órgão do Poder Legislativo Municipal, com personalidade judiciária, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor JOSÉ ROBERTO BERNARDO, portador do RG nº 20.079.425-5 e do CPF/MF nº 016.393.968-37, em pleno exercício e funções, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA., em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 03/2017, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

Empresa:
CNPJ:
Nome do representante legal:
RG nº
CPF nº
Endereço completo:
CEP:
Inscrição Estadual/Municipal:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Banco:
Agência:
Nº Conta Corrente:

Conforme quadro abaixo:

EDITAL

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	250	UNID	Toner Preto (Black) modelo 280A para Impressora HP LaserJet M401n (CZ195A) com as seguintes características: - Garantia mínima de 1 ano; - Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega; - Produto novo, não remanufaturado e sem uso anterior;	
2	1	UNID	Kit Fusor para Impressora HP Laserjet CP 6015dn. - Garantia mínima de 1 ano; - Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega; - Produto novo, não remanufaturado e sem uso anterior.	

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da(s) melhor (es) proposta(s) de preço(s) unitário(s) para **FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Limeira, de acordo com as características descritas no Termo de Referência - Anexo I.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. São de responsabilidade da Contratada todos os encargos e despesas necessárias à perfeita execução/fornecimento do objeto, devendo este ser de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.2. Os materiais entregues deverão atender a todas as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3. A contratada obrigará-se a manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.

EDITAL

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data registrada no sistema.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela Secretaria de Administração e Finanças, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

5.2. O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes no objeto.

5.3. O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento e/ou prestação dos serviços ora contratados.

5.4. Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo

6. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

6.2. A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Câmara Municipal de Limeira

6.3. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro através da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

EDITAL

6.3.1. Para a concessão da revisão dos preços, a (s) empresa(s) deverá (ão) comunicar a Câmara Municipal de Limeira a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

6.3.2. Caso a Câmara Municipal de Limeira já tenha emitido a (s) nota (s) de empenho respectiva (s) para que a Contratada realize a entrega dos materiais e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) pedidos já formalizados e empenhados.

6.4. O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

6.4.1. Durante esse período a (s) contratada (s) deverá (ão) efetuar (em) as entregas dos pedidos pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Câmara Municipal de Limeira. Nesse caso, a Câmara procederá ao reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

6.4.2. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

6.4.3. A (s) Contratada (s) obrigar-se-ão em realizar as entregas pelo (s) preço (s) registrado (s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

7. DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV, art. 87 da Lei 8666/93 e artigo 7º da lei 10520/2002:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, conforme nota de empenho, no caso de atraso para entrega do objeto, limitada a incidência a 60 (sessenta) dias.

EDITAL

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, conforme nota de empenho, no caso de qualquer descumprimento não especificado ou reincidência de qualquer descumprimento;

b.3) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total homologado à licitante, caso não receba ou não dê o aceite a nota de empenho, se recuse em manter sua proposta para quaisquer dos itens homologados, ou ainda a prestar a garantia exigida.

b.4) 30% (trinta por cento) sobre o valor do pedido, conforme nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;

c) Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Limeira, conforme previsto no art.7º da Lei 10.520/2002, bem como o descredenciamento do Sistema da Câmara, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.1.1. As sanções previstas na Cláusula 7.1 alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a pena de multa.

7.2. No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa à CONTRATADA, esta deverá recolher ao Município o valor imputado.

7.3. As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Município e não pagas no prazo concedido pela Administração serão inscritas em Dívida Ativa do Município com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

EDITAL

- I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor.

8.3. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.4. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 7.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

8.5. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

8.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos bens/prestação dos serviços até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9. Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira-SP para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

FOLHA
31/37

EDITAL

Limeira/SP, de de 2017.

(Assinatura do Representante Legal)
Nome:
Cargo:

JOSÉ ROBERTO BERNARDO
Presidente da Câmara Municipal de Limeira

EDITAL

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

OBJETO: O objeto deste PREGÃO é a AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA com as características descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	250	UNID	Toner Preto (Black) modelo 280A para Impressora HP LaserJet M401n (CZ195A) com as seguintes características: - Garantia mínima de 1 ano; - Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega; - Produto novo, não remanufaturado e sem uso anterior;		
2	1	UNID	Kit Fusor para Impressora HP Laserjet CP 6015dn. - Garantia mínima de 1 ano; - Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega; - Produto novo, não remanufaturado e sem uso anterior.		

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede localizada na _____, telefone _____, após ter examinado o EDITAL da licitação acima identificado e seus ANEXOS, apresenta PROPOSTA COMERCIAL para o objeto em referência, conforme planilha acima, para julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, no valor total de R\$ _____ (_____).

EDITAL

No valor apresentado estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxa e outros encargos que venha incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do(s) objeto(s), mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE.

Outrossim, informa que o pagamento poderá ser efetuado a favor de: _____, CNPJ nº _____, por meio de boleto bancário fornecido pela licitante ou depósito junto ao Banco _____, Agência nº __, C/C nº _____.

O prazo de validade da PROPOSTA será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.

Limeira, __ de _____ de 2017.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA
PROPONENTE**

Local: _____

Data: ____/____/2017.

ASSINATURA REPRESENTANTE
LEGAL

EDITAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM
LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

DECLARO que não há qualquer fato que a impossibilite de participar em licitação pública, assim como não há declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA
PROPONENTE**

Local: _____

Data: ____/____/2017.

ASSINATURA REPRESENTANTE
LEGAL

EDITAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

DECLARO, para fins do disposto nos art. 42 a art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA
PROPONENTE**

Local: _____

Data: ____/____/2017.

ASSINATURA REPRESENTANTE
LEGAL

EDITAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

DECLARO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

SIM () NÃO ().

Observação: Em caso afirmativo ou negativo, assinalar com "X" na ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, data e assina a presente declaração.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA
PROPONENTE**

Local: _____

Data: ____/____/2017.

ASSINATURA REPRESENTANTE
LEGAL

EDITAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

DECLARO, que esta empresa executará o objeto da Licitação fornecendo os equipamentos, materiais e manutenções necessários, bem como garantindo a qualidade na execução do seu objeto e retrabalho imediato, sem qualquer ônus adicional ao Legislativo Municipal, caso durante o período de vigência do Contrato apresentem algum problema, e que possui instalações, equipamentos e equipe técnica para execução do objeto em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA
PROPONENTE**

Local: _____

Data: ____/____/2017.

ASSINATURA REPRESENTANTE
LEGAL